



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

AO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA/SP

RC SERVIÇOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.093.399/0001-26, com sede na Rua Major José Inácio, nº 220 Centro, Ibaté/SP, CEP14.815-000, neste ato representada na pessoa do seu proprietário, conforme contrato social, vem, respeitosamente e tempestivamente, considerando o recebimento da proposta renovada, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Quanto a decisão de aceitação e habilitação da Proposta e Planilha Inicial apresentadas pela empresa **GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 21.588.185/0001-77**, junto ao Pregão Presencial de nº 13/2022, sob Processo Administrativo de nº 1140/2022, que prejudicou as demais concorrentes, podendo ainda trazer grandes prejuízos e riscos a Administração Pública de Itirapina, sendo assim o que faz nos seguintes termos:

1- DO CERTAME

No certame do Pregão em epigrafe, restou determinada a apresentação de Planilha de "Composição de Custos" junto da Proposta Inicial, de todos os interessados em participação no certame, sendo critério de classificação de propostas para ensejo na fase de lances, o que no nosso ponto de vista, foi no momento da elaboração do instrumento convocatório, garantindo a Administração Pública a comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes.

No entanto, em detida análise às propostas, verificam-se que as Planilhas apresentadas pela licitante "GSS PRESTADORA" não contemplam os custos



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

necessários à execução do objeto licitado, ou seja, os valores ali apresentados, não condizem com a realidade.

Diante do exposto inicial, esta licitante, apresentará, a sua manifestação e inconformismo a aceitação das Planilhas apresentadas, pela empresa "GSS PRESTADORA", querendo assim sua inabilitação do certame.

2- DAS IRREGULARIDADES

2.1. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O valor da Proponente "GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS" é inexecuível, em atenção ao Artigo 48, II, §1º, "a", da Lei de licitações, que é subsidiária e destacada no edital, senão vejamos:

PROPOSTA COMERCIAL "GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS"			
Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo - Aterro Sanitário, conforme Anexo I (Termo de Referência).	R\$ 9.151,17	R\$ 109.814,04
2	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo - Almoarifado Central, conforme Anexo I (Termo de Referência)	R\$ 6.100,78	R\$ 73.209,36
3	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo - Sanitário Público, conforme Anexo I (Termo de Referência).	R\$ 6.100,78	R\$ 73.209,36
4	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h NOTURNO - segunda a domingo - Sanitário Público, conforme Anexo I (Termo de Referência).	R\$ 6.443,78	R\$ 77.325,36
5	Prestação de serviços de Zelador: carga horária de 40 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira - Cemitério Municipal, conforme Anexo I (Termo de Referência).	R\$ 6.595,18	R\$ 79.142,16
Valor total da proposta			R\$ 412.700,28
Total por extenso: quatrocentos e doze mil, setecentos reais e vinte e oito centavos.			

Conforme se verifica no quadro supra, o valor apresentado pela proponente "GSS Prestadora" é de **R\$ 105.449,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)** abaixo do valor da proposta inicial da 2º colocada, "RC



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

SERVIÇOS", que foi de **R\$ 518.149,20** (conforme segue proposta abaixo), considerando ainda que o valor ofertado por essa recorrente, já é abaixo da média praticada em diversos municípios.

Proposta Inicial – RC SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo - Aterro Sanitário, conforme Anexo I (Termo de Referência). 03 pessoas	R\$ 11.044,08	R\$ 132.528,96
2	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo – Almojarifado Central, conforme Anexo I (Termo de Referência) 02 pessoas	R\$ 7.362,72	R\$ 88.352,64
3	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h DIUTURNO - segunda a domingo – Sanitário Público, conforme Anexo I (Termo de Referência). 02 pessoas	R\$ 7.362,72	R\$ 88.352,64
4	Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime como segue: - Posto de 12h NOTURNO - segunda a domingo – Sanitário Público, conforme Anexo I (Termo de Referência). 02 pessoas	R\$ 8.508,86	R\$ 102.106,32
5	Prestação de serviços de Zelador: carga horária de 40 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira – Cemitério Municipal, conforme Anexo I (Termo de Referência). 02 pessoas	R\$ 8.900,72	R\$ 106.808,64
Valor Total da Proposta		R\$ 43.179,10	R\$ 518.149,20
Total por extenso: Quinhentos e dezoito mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos			

Nessa simples comparação, entre a proposta ofertada pela “GSS PRESTADORA” e a essa recorrente, já podemos observar, que o valor está muito abaixo do praticado, sem considerar em relação ao demais concorrentes, fato esse que já era motivo para desclassificação da Proposta do proponente “GSS” em razão da inexecuibilidade e erros cometidos na “Planilha de Composição de Custos”, da qual passamos a apontada a seguir.

2.2. ALÍQUOTA DE IMPOSTO



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

A proposta de “GSS PRESTADORA” contém na parte de **tributos**, **alíquota** de imposto que **não condiz** com a realidade tributária que a empresa deveria seguir, e totalmente fora dos parâmetros para fins de impostos do simples federal.

Portanto, os cálculos não refletem a realidade fiscal da proponente.

Diante do exposto, requer seja diligenciado junto ao Departamento Fiscal e de Contabilidade desta municipalidade, para comparativo de legislação vigente com o Balanço e Planilha de cálculo apresentada.

2.3. DO SALÁRIO CONSIGNADO PARA ZELADOR

A Proponente GSS consignou salário base de ZELADOR em sua planilha, mais não teve na base salarial o acréscimo de 20% para desvios de função conforme manda a convenção da categoria, indicada em edital.

Diante do exposto, requer a deliberação desta Pregoeira e Equipe de Apoio para a invalidade do valor proposto a título de salário base que está sem o acréscimo de 20%, e em sendo inválido, sendo assim reiteramos o pedido de desclassificação e conseqüentemente a inabilitação da proponente “GSS PRESTADORA”.

2.4. AUSÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO DE PROVISÕES

A proponente GSS deixou de discriminar em todas as planilhas de cálculo atualizada, o valor de **CUSTO DE REPOSIÇÃO NO INTERVALO INTRAJORNADA**. Portanto, além de inexecutável, não atende os requisitos legais.

A proponente deixou de indicar em todas as planilhas, valor de provisão para “VALE TRANSPORTE” em sua planilha de custo, conforme convenção coletiva. Mesmo que o município não tenha transporte público, porém já existe Lei Municipal sobre o assunto, é conhecido e prático de qualquer um, questão é uma planilha de composição de custo, pois há que se prever em sua composição, caso o município venha a possuir futuramente.



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

A proponente deixou de indicar valor de “PLR – Participação nos Lucros e Resultados” em todas as planilhas, item constante da convenção coletiva de categoria indicada por este mesmo município no edital.

A proponente indicou custo errado de “ADICIONAL NOTURNO” na planilha de CONTROLADOR DE ACESSO NOTURNO, indicando valor de 4,76% para adicional noturno + 0,68% hora noturno reduzida = Total de 5,44%. É de conhecimento de todos e conforme legislação vigente, que a hora noturna tem um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre o salário base, portanto contrariando lei trabalhista e da convenção, assim reiteramos o pedido de desclassificação e inabilitação da planilha e proposta apresentada pela “GSS PRESTADORA”, por não atender a legislação na composição de seus custos.

A proponente GSS, indicou na planilha de proposta entregue no início da licitação, valores de encargos em centavos, fato este que indicamos em ATA de Sessão datada de 20 de outubro do corrente, ou seja, dessa forma a empresa GSS PRESTADORA já deveria ter sido inabilitada, por entregar custo totalmente errado, em valores que não condiziam com a realidade, conforme mencionado naquele momento, ou seja, naquele momento a I. Pregoeira e Equipe de Apoio, se omitiram, e ainda, derem sequência no certame, habilitando a empresa, e ainda, desta forma após o encerramento dos lances, foi solicitado nova planilha, sendo de nosso entendimento dada a chance da empresa “GSS PRESTADORA”, realizar as devidas correções apontadas em ata inicial, o que prejudica a ampla concorrência, favorecendo a empresa que já deveria ter sido desclassificada.

2.5. INSUMOS

A proponente apresentou valor de insumo – uniforme, de R\$ 2,50 por funcionário/mês, no entanto, não se verifica exequível o valor, uma vez que se pegarmos esse valor e fizermos $\times 12$ (meses) = R\$ 30,00 ano. É de conhecimento de qualquer pessoa que esse valor não condiz com a realidade para compra de uniformes. Portanto, requer digno-se Vossa Senhoria Pregoeira a diligenciar o valor proposto, requerendo da proponente prova dos custos para composição de referido insumo.



R.C Serviços Florestais Limpezas e Acabamentos Eireli

Rua Major José Inácio, 220 - Bairro: Centro – Ibaté-SP

Telefone: (16) 99148-7836 / (16) 99126-4632

www.rcservicosp.com.br E-mail: contato@rcservicosp.com.br

3. PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o **provimento do presente recurso**, com efeito para que seja **desclassificada** a proposta inicial da licitante **GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 21.588.185/0001-77**, na parte atacada neste, declarando ainda a **recorrente vencedora do certame**. Saliento ainda, que manteremos a proposta inicial apresentada, conforme planilha de custo já apresentada no ato sessão de abertura dos envelopes, visto que a Administração Pública, se mantiver a licitante que ofertou o menor preço habilitada, corre o sério risco de problemas futuros, inclusive podendo até arcar com despesas de funcionários da mesma.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa I. Pregoeira e Equipe de Apoio, reconsiderem suas decisões e, na hipótese não esperada disso ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à Autoridade Superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo, considerando que a legislação presa pela vinculação ao instrumento convocatório e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ibaté/SP, 26 de Outubro de 2022.

RC SERVIÇOS FLORESTAIS LIMPEZAS E ACABAMENTO EIRELI
CNPJ – 31.093.399/0001-26